



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

Rua Pref. Ismael Furtado nº 335 - Centro

Site: [www.carmodoparanaiba.mg.leg.br](http://www.carmodoparanaiba.mg.leg.br)

Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 99686-3969

CEP: 38.840-000 - Carmo do Paranaíba - MG

Enviar ao Plenário

Sim       Não

05/02/2018

### PROJETO DE LEI N° 05/2018

*Alteram-se as redações da ementa e  
do art. 1º, da Lei Municipal nº 1.444,  
de 17 de fevereiro de 1997.*

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais decreta:

**Art. 1º** A “Ementa” da Lei Municipal nº 1.444, de 17 de fevereiro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Dispõe sobre o reconhecimento como de utilidade pública municipal, da Associação Comunitária dos Bairros Paraíso e Novo Paraíso”.*

**Art. 2º** O artigo 1º da Lei Municipal nº 1.444, de 17 de fevereiro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º Fica reconhecida e declarada como de utilidade pública municipal, a Associação Comunitária dos Bairros Paraíso e Novo Paraíso, com sede na Rua Versol Costa nº 40, Bairro Paraíso, Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais”.*

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba, 05 de fevereiro de 2018.

JOÃO VAZ DE OLIVEIRA  
Vereador / PSDB

ciente em 05.02.18  
Jader Quintino Alves  
Presidente  
Câmara Mun Carmo do Paranaíba  
lançar no SAPL



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

Rua Pref. Ismael Furtado nº 335 - Centro

Site: [www.carmodoparanaiba.mg.leg.br](http://www.carmodoparanaiba.mg.leg.br)

Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 99686-3969

CEP: 38.840-000 - Carmo do Paranaíba - MG

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 05/2018, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018, que “Alteram-se as redações da ementa e do art. 1º, da Lei Municipal nº 1.444, de 17 de fevereiro de 1997”.

Carmo do Paranaíba, 05 de fevereiro de 2018.

Senhores Vereadores,

A Associação Comunitária do Bairro Paraíso de acordo com a Lei Municipal Nº 1.444 de 17 de fevereiro de 1.997, foi declarada de utilidade pública, sendo que no dia 07 de janeiro do corrente ano, houve a junção do Bairro Novo Paraíso. Sendo que após uma assembleia geral, foi eleita e empossada a nova Diretoria Executiva, foi feito a reforma e alteração do Estatuto da Associação Comunitária, sendo denominada Associação Comunitária dos Bairros Paraíso e Novo Paraíso- ACBP-NP.

A Associação dos Bairros Paraíso e Novo Paraíso continua com o mesmo CNPJ da antiga Associação do Bairro Paraíso, apenas aumentou o nome do Bairro Novo Paraíso que se juntou ao Bairro Paraíso.

Diante do exposto, é necessário que faça a mudança na Ementa e no Artigo 1º da Lei Municipal Nr 1.444/97.

Solicito aos nobres vereadores que após análise do referido Projeto de Lei, sejam favoráveis as mudanças necessárias para o bom funcionamento da mencionada entidade.

Cordialmente,

JOÃO VAZ DE OLIVEIRA

- Vereador / PSDB -